



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.848/96

"Faz tombamento de área verde na Frimisa, transformando-a em reserva florestal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica tombada, para efeito de preservação, a área verde constante do "croquis" anexo, situada na Frimisa, na confluência das Ruas Armando Pinto Monteiro e Agnaldo Marques Lisboa, com 77,00 metros de frente, 121,60 metros de lateral e 40 metros de fundo, constituindo-se em reserva florestal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a manter a área sob especial proteção, nos termos dos parágrafos 10 e 13 do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica terminantemente vedada a utilização da referida área para quaisquer outros fins, inclusive criação de animais, devendo o setor competente da Prefeitura responsabilizar-se pela sua vigilância e preservação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.

Claucio Vieira do Valle
CHEFE DE GABINETE

Wilson de Sousa Vieira
PREFEITO MUNICIPAL